LEI Nº 1.359, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

Publicado no Diário Oficial nº 1.346

Dispõe sobre o quantitativo dos cargos efetivos de Delegado de Polícia e de Agente de Polícia na 3ª Classe.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A 3ª Classe dos cargos efetivos de Delegado de Polícia e de Agente de Polícia passa ao quantitativo de quarenta e uma e cento e três vagas, respectivamente.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de dezembro de 2002; 181° da Independência, 114° da República e 14° do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado